

PROCESSO N. 130/76		
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO BORBA CHAGAS		
ASSUNTO: Transferência com promoção		
RELATOR: Cons. HILÁRIO TORLONI		
PARECER N. 248/76	CÂMARA/COMISSÃO 033	APROVADO EM 17.03.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

I. HISTÓRICO:

- 1.1. Carlos Augusto Borba Chagas, por intermédio de seu progenitor, recorre a este Conselho de decisão da Secretária da Educação que lhe denegou matrícula.
 - 1.2. Refere-se, em 1975, cursou a 1ª série do Colégio Industrial de Eletrônica de Campinas, tendo sido aprovado em todas as matérias, exceto em Eletrônica Prática, em que obteve média 4,2 (fls.9.).
 - 1.3. Em 20 de janeiro de 1975, requereu à Secretariq da Educação autorizado para se matricular na 2ª série do curso de Desenhista de Arquitetura do Colégio Integrado de Aplicação Pio XII, da PUCC. O despacho, da 4/2/76, declara que "não há possibilidade, diante da reprova de eletrônica que é o mínimo exigido Lei 5.692- Art. 13. Parecer 45 do C.E.E. " (transcrição literal, fls, 8, verso).
2. APRECIÇÃO :- Na linha de pronunciamentos anteriores deste Conselho, inclinamo-nos favoravelmente ao requerido.

II- CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos de parecer que deve ser acolhido o recurso de CARLOS AUGUSTO BARBOSA CHAGAS, dando-se-lhe provimento. O interessado pode matricular-se na série seguinte, ficando obrigado ao cumprimento integral dos mínimos estabelecidos para a nova habilitação profissional, feitas as necessárias adaptações.

São Paulo, 10 de março de 1976
a) Cons. HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEFUNDO GRAU, adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFRODO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI E LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 10 de março de 1976

- a) Conselheiro ARNARDO LAURINDO -PRESIDENTE
em exercício.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator. Com votos contrários dos Conselheiros, ALPINOLO LOPES CASALI e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA. O Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI apresentou declaração de voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de Março de 1976

- a) Cons. MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Presidente.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Somos Contrários ao pedido.

A tranferência do aluno, reprovado na Escola de origem, objetiva exclusivamente escapar da reprovação e promover-se na escola de destino.

Não se deve encorajar atos que refogem às normas étnicas.

- a) Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI